



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023/TJPA  
REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/TJPA**

Aos 11 dias do mês de setembro de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 3338953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.386.202-53, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 029/TJPA/2023** (processo nº TJPA-PRO-2023/02039), para o Registro de Preços nº 021/TJPA/2023, conforme homologação do Secretário de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, em 11 de setembro de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **RCN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.055.122/0001-00, telefone: (91) 3222-7782/ (91) 98421-1000/ (91) 99602-5980; e-mail: [rcnservicosgerais@gmail.com](mailto:rcnservicosgerais@gmail.com), com sede na Tv. Primeiro de Março, nº 239, Loja 06, Belém-Pará, CEP: 66.019-090 doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **JOSE LUIZ SOUZA**, portado do RG nº 33xxx88, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-91, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o **SERVIÇO DE CHAVEIRO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE CHAVES, CONSERTO, SUBSTITUIÇÃO E ABERTURA DE FECHADURAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 28 de setembro de 2023 e término em 28 de setembro de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, cujo valor de R\$ 51.799,00 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais), que é parte integrante desta ata.

PA-PRO-2023/03891  
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19



TJPA-PRO-2023/03891V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Fornecedor : 1211 - RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Pr. Unitário	Pr. Total
1	13643 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (ABERTURA DE CADEADO + CHAVES)	18,00	UND	60,0000	1.080,00
2	13644 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (ABERTURA DE CADEADO TETRA)	5,00	UND	80,0000	400,00
3	13645 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA + CHAVES)	39,00	UND	47,0000	1.833,00
4	13646 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (ABERTURA DE GAVETA OU PORTA DE ARMÁRIO)	72,00	UND	30,0000	2.160,00
5	13647 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (ABERTURA DE FECHADURA TETRA + CHAVES)	6,00	UND	60,0000	360,00
6	13648 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (ABERTURA DE FECHADURA DE COFRE COM SEGREDO)	4,00	UND	180,0000	720,00
7	13649 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (CONSERTO DE FECHADURA DE GAVETA OU ARMÁRIO)	60,00	UND	35,0000	2.100,00
8	13650 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (CONSERTO DE FECHADURA DE PORTA)	72,00	UND	50,0000	3.600,00
9	13651 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (CONSERTO DE MAÇANETA)	6,00	UND	20,0000	120,00
10	13652 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (CHAVE GORJE PELA FECHADURA)	10,00	UND	45,0000	450,00
11	13653 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (CHAVE PINATEL PELA FECHADURA)	6,00	UND	35,0000	210,00
12	13654 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (CHAVE TETRA PELA FECHADURA)	24,00	UND	68,0000	1.632,00
13	13655 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (CHAVE YALE PELA FECHADURA)	180,00	UND	58,0000	10.440,00
14	13656 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (CHAVE PELA FECHADURA DE GAVETA OU ARMÁRIO)	72,00	UND	47,0000	3.384,00
15	13657 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (CÓPIA CHAVE GORJE)	6,00	UND	20,0000	120,00
16	13658 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (CÓPIA CHAVE PINATEL)	6,00	UND	20,0000	120,00
17	13659 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (CÓPIA CHAVE TETRA)	15,00	UND	25,0000	375,00
18	13660 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (CÓPIA CHAVE YALE)	420,00	UND	10,0000	4.200,00
19	13661 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (FECHADURA LOCKWEL + INSTALAÇÃO)	45,00	UND	180,0000	8.100,00
20	13662 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (FECHADURA BLINDEX + INSTALAÇÃO)	25,00	UND	244,0000	6.100,00
21	13663 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (FECHADURA ELÉTRICA + INSTALAÇÃO)	5,00	UND	539,0000	2.695,00
22	13664 - SERVIÇO DE CHAVEIRO (FECHADURA PARA GAVETA OU ARMÁRIO + INSTALAÇÃO)	20,00	UND	80,0000	1.600,00
<b>Total Fornecedor</b>					<b>51.799,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJP promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJP convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJP poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PA-PRO-2023/03891  
LR



TJPA-PRO-2023/03891 V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de

PA-PRO-2023/03891  
LR





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

crédito em conta corrente no Banco Banpará, Agência 011, Conta Corrente nº 310.098-7, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO**– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

PA-PRO-2023/03891  
LR





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

PA-PRO-2023/03891  
LR





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
<b>Gestor do Contrato</b> Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrinana.clisboa@tjpa.jus.br	<b>Fiscal Demandante</b> Nome: Randal Willams Ferreira De Castro Matrícula: 152099 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: randal.castro@tjpa.jus.br	<b>Fiscal Técnico</b> Nome: Gabriel Lamego Pereira Matrícula: 116149 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: gabriel.pereira@tjpa.jus.br	<b>Fiscal Administrativo</b> Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

PA-PRO-2023/03891  
LR





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta aquisição, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PA-PRO-2023/03891  
LR



TJPA-PRO-2023/03891 V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**PARÁGRAFO NONO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PA-PRO-2023/03891  
LR



TJPA-PRO-2023/03891 V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respetiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PA-PRO-2023/03891  
LR





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/TJPA/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

PA-PRO-2023/03891  
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19



TJPA-PRO-2023/03891V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 28 de setembro de 2023.

RCN COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:0205512200010  
0

Assinado de forma digital por  
RCN COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:02055122000100  
Dados: 2023.09.28 15:51:05  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**Vicente de Paula Barbosa Marques Junior**  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
**José Luiz Souza**  
RCN Comércio e Serviços Ltda

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome - CPF/MF

PA-PRO-2023/03891  
LR



Assinado com senha por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19



TJPA-PRO-202303891V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

# TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro em geral, com fornecimento de material para confecção de chaves, conserto, substituição e abertura de fechaduras, com finalidade de atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.



TJPAPRO202302038V01



TJPAPRO202303891V01



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.  
Use 3651661.24914128-3588 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651661.24914128-3588>  
Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 19/09/2023 10:30



Assinado com senha por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/02039**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO COM DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, CLARA E SUFICIENTE DO QUE SE PRETENDE CONTRATAR**

**Serviços de Chaveiro em geral, com fornecimento de material para confecção de chaves, conserto, substituição e abertura de fechaduras,** com finalidade de atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses, compreendendo o fornecimento da mão de obra e o emprego de todos os equipamentos, transporte, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1. Justificativa da contratação**

A contratação visa ao atendimento das solicitações oriundas das diversas Unidades Administrativas, Judiciárias e dos Gabinetes de Magistrados, relativas a perdas e extravios de chaves decorrentes de alterações de layout, movimentação de servidores e mobiliários que apresentem desgaste nas fechaduras, assim como, fornecer segurança na guarda de documentos e materiais de interesse deste Poder, pois possibilita a colocação/substituição de tranças em portas, armários, gavetas etc., razão pela qual, a prestação do serviço não pode ser interrompido.

Nesse cenário, e considerando ainda a proximidade do término da vigência da **Ata de Registro de Preço Nº 032/2022, em 08/09/2022**, vislumbra-se a necessidade de se evitar a descontinuidade dos serviços em comento, com a realização de nova contratação.

**2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação**

Será selecionado o fornecedor que apresentar o **Menor Preço Global do Lote Único**, apurado por meio de certame licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Registro de Preços.

A Adjudicação do Objeto à LICITANTE vencedora ficará sujeita à homologação pela Secretária de Administração deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, após constatada a regularidade dos atos procedimentais.

**2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação**

Para comprovar a Qualificação Técnica, a LICITANTE deverá apresentar o seguinte documento de habilitação:



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.  
Use 3651661.24914128-3588 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651661.24914128-3588>  
Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 19/09/2023 10:30



TJAPRO202302039V01



TJAPRO202303891V01



Assinado com senha por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a LICITANTE já entregou, a contento, objeto compatível com o da presente licitação, comprovando ter realizado no mínimo: **50 (cinquenta) Cópias de Chaves**, independente da marca/modelo (Yale, Gorje, Pinatel ou Tetra), **05 (cinco) Aberturas de Fechadura de Porta com Confecção da Chave e 10 (dez) Confecções de Chave pela Fechadura de gaveta ou Armário;**

A critério da Administração do Tribunal poderá ser solicitado contratos ou notas fiscais que comprovem as informações contidas nos atestados apresentados;

Também, a critério da Administração, poderá ser realizada visita às instalações da licitante a fim de comprovar se a mesma apresenta capacidade operacional para atender as exigências deste certame.

### 2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O regime de execução será o indireto e a forma de Fornecimento do objeto desta contratação será conforme demanda.

### 3.2. Das obrigações contratuais

#### Das Obrigações do CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.  
Use 3651661.24914128-3588 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651661.24914128-3588>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 19/09/2023 10:30



TJPAPRO202303891V01



TJPAPRO202303891V01



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **Das Obrigações do CONTRATADA:**

Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes neste Termo e conforme especificado no orçamento;

Observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Cumprir todas as exigências contratuais; fornecendo fielmente os bens solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos;

Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;

Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;

Disponibilizar ao Tribunal de Justiça um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones e e-mail, ou outra facilidade para a abertura de chamados durante a semana de Segunda-feira a Domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

A CONTRATADA deverá ter local ou fixar representação na cidade de Belém, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em função da necessidade do pronto atendimento, atendendo as solicitações, em todas as edificações de uso do TIPA, dentro da cidade de Belém, incluído o distrito de Icoaraci.

### **3.3. Da dinâmica de execução**

A solicitação para Prestação de Serviços de Chaveiro em Geral, com fornecimento de material para confecção de chaves, conserto, substituição e abertura de fechaduras será encaminhada ao FORNECEDOR através de e-mail;

O FORNECEDOR receberá via e-mail, Nota de Empenho e/ou Ordem de Autorização de Serviço, referente ao pedido a ser executado no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da acus do recebimento deste.



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.  
Use 3651661.24914128-3588 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651661.24914128-3588>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 19/09/2023 10:30



TJAPRO202302038V01



TJAPRO202303891V01



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Em caso de ausência de manifestação no prazo de 48 horas, será contabilizada a leitura automática ao final do referido prazo.

É de responsabilidade do FORNECEDOR todos os materiais utilizados na execução dos serviços.

### 3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de Execução do Objeto será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

### 3.5. Do prazo de vigência

O Prazo de Vigência será de 12 meses.

### 3.6. Demais prazos

#### 3.6.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O Prazo de Execução dos Serviços, bem como a entrega das chaves será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio a Empresa da Nota de Empenho e/ou Ordem de Autorização de Serviços;

E de até 2 (duas) horas para realizar a abertura de portas em caso de pessoas presas;

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### 3.6.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

A CONTRATADA deverá, no prazo de 24 horas, refazer/substituir as cópias de chaves e serviços que porventura não apresentem perfeita funcionalidade, assim como, as fechaduras novas instaladas pela CONTRATADA que venham apresentar mau funcionamento ou defeito.

No ato da entrega do serviço pela contratada, será feita a avaliação pelo demandante e não apresentando perfeita funcionalidade, a contratada irá refazer ou substituir o serviço demandado.



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.  
Use 3651661.24914128-3588 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651661.24914128-3588>  
Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 19/09/2023 10:30



TJPAPRO202302038V01



TJPAPRO202303891V01



Assinado com senha por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

### 3.7. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual para a viabilidade do Registro de Preços para esta demanda.

### 3.8. Indicadores de níveis de serviço

Não se verifica a necessidade de Nível de Serviço, para a execução do Objeto a ser contratado.

### 3.9. Do recebimento

#### 3.9.1. Do recebimento provisório

Os Serviços de Chaveiro em Geral, com fornecimento de material para confecção de chaves, conserto, substituição e abertura de fechaduras serão recebidos **provisoriamente, até 24 (vinte e quatro) horas**, mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal da Ata Registro de Preços através de aposição de assinatura na **guia de entrega**.

#### 3.9.2. Do recebimento definitivo

Os Serviços de Chaveiro em Geral, com fornecimento de material para confecção de chaves, conserto, substituição e abertura de fechaduras serão recebidos **definitivamente** após aprovação pela Equipe de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços, em até 2 (dois) dias úteis.

### 3.10. Da forma de pagamento

As guias de entrega serão computadas mensalmente para emissão da Nota Fiscal e pagamento dos serviços prestados no mês.

Emitida a Nota Fiscal, o pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução do objeto na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do serviço executado e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- prazo de validade;
- data de emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- data da execução do objeto;
- o valor a pagar;



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.  
Use 3651661.24914128-3588 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651661.24914128-3588>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 19/09/2023 10:30



TJAPRO202302038V01



TJAPRO202303891V01



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

### 3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

#### Nota de Reserva Apoio: 2023/XXX

Dotação Orçamentária: 2023/160 – Fundo de Reaparelhamento do Judiciário

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8670 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – Apoio indireto à atividade

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 1759.1800000

#### Nota de Reserva 1º Grau: 2023/XXX

Dotação Orçamentária: 2023/132 – Fundo de Reaparelhamento do Judiciário

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 1759.1800000

#### Nota de Reserva 2º Grau: 2023/XXX

Dotação Orçamentária: 2023/153 – Fundo de Reaparelhamento do Judiciário

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8669 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 2º Grau

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 1759.1800000

### 3.12. Da transferência de conhecimento



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.  
Use 3651661.24914128-3588 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651661.24914128-3588>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 19/09/2023 10:30



TJPAPRO20230203891V01



TJPAPRO202303891V01



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Não se aplica. A Contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

### 3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

### 3.14. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica dada a natureza da Contratação.

### 3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.



TJPAPRO202302038V01



TJPAPRO202303891V01



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.  
 Use 3651661.24914128-3588 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651661.24914128-3588>  
 Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 19/09/2023 10:30



Assinado com senha por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
 Documento gerado por LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
--------------------	------	--

Equipe de planejamento e apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: <b>ÊNIO DE OLIVEIRA REBOUCAS</b> Matrícula: <b>42640</b> Telefone: <b>(91) 3205-3111</b> E-mail: <b>enio.reboucas@tjpa.jus.br</b>	Integrante Técnico Nome: <b>Randal Willams Ferreira De Castro</b> Matrícula: <b>152099</b> Telefone: <b>(91) 3205-3144</b> E-mail: <b>randal.castro@tjpa.jus.br</b>	Integrante Administrativo Nome: <b>Eliana de Fátima Melo e Melo</b> Matrícula: 98108 Telefone: <b>3205-3193</b> E-mail: <b>eliana.melo@tjpa.jus.br</b>

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
Gestor do Contrato Nome: <b>Adriana Coelho Lisboa</b> Matrícula: <b>41040</b> Telefone: <b>(91) 3205-3144</b> E-mail: <b>adriana.clisboa@tjpa.jus.br</b>	Fiscal Demandante Nome: <b>Randal Willams Ferreira De Castro</b> Matrícula: <b>152099</b> Telefone: <b>(91) 3205-3144</b> E-mail: <b>randal.castro@tjpa.jus.br</b>	Fiscal Técnico Nome: <b>Gabriel Lamego Pereira</b> Matrícula: <b>116149</b> Telefone: <b>(91) 3205-3144</b> E-mail: <b>gabriel.pereira@tjpa.jus.br</b>	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

### 3.16. Das sanções

#### Das Multas:

Pelo atraso na execução do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:
  - I. 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
  - II. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.  
 Use 3651661.24914128-3588 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651661.24914128-3588>  
 Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 19/09/2023 10:30



TJAPRO202303891V01



TJAPRO202303891V01



Assinado com senha por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
 Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Até 5% (dez por cento) sobre o valor total da ARP em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

V. Até 10% (vinte por cento) sobre o valor da ARP, pelo descumprimento das demais cláusulas do contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

**Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de executar o serviço constante da Ordem de Autorização de Serviço enviada para a prestação dos serviços, por ocorrência, <b>principalmente, quando deixar de atender em caso de pessoas presas dentro do prazo de até 2 (duas) horas do recebimento da Ordem de Autorização de Serviços;</b>	05
02	Executar item do pedido em descordo às especificações contidas neste TR, salvo por motivo de solicitação de alteração do demandante;	04
03	Deixar de executar a quantidade de serviços constante da Ordem de Autorização de Serviço no prazo constante neste TR, por ocorrência;	03
04	Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido neste TR, salvo acordado com o demandante, por ocorrência;	02
05	Recusar-se a executar reparos solicitados em razão da execução em desacordo com o especificado neste TR, por ocorrência;	01
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência;	01

**Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5,00% sobre o valor total do pedido referente a subcontratação, por ocorrência.
02	6,00% sobre o valor total do pedido que foi entregue em atraso, por ocorrência.
03	8,00% sobre o valor do quantitativo que deixou de ser entregue no prazo constante no TR, por ocorrência
04	10,00 % sobre o valor total do quantitativo entregue em desacordo com as especificações, por ocorrência.
05	15,00% sobre o valor total do pedido ou deixou de ser entregue, por ocorrência.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.  
 Use 3651661.24914128-3588 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651661.24914128-3588>  
 Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 19/09/2023 10:30



TJPAPRO202303891V01



TJPAPRO202303891V01



Assinado com senha por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
 Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

**Das Penalidades:**

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**4. Especificação técnica detalhada do objeto**

**Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro em geral**, com fornecimento de material para confecção de chaves, conserto, substituição e abertura de fechaduras, com finalidade de atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT¹ / CATMAT²	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇOS SANEADA	
					VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Abertura de Cadeado com Confecção de Chave	8338	Unid.	18	R\$ 76,67	R\$ 1.380,06
2	Abertura de Cadeado Tetra	8338	Unid.	05	R\$ 103,33	R\$ 516,65
3	Abertura de Fechadura de Porta com Confecção de Chave	8338	Unid.	39	R\$ 53,60	R\$ 2.090,40
4	Abertura de Gaveta ou Porta de Armário	8338	Unid.	72	R\$ 38,93	R\$ 2.802,96
5	Abertura de Fechadura Tipo Tetra e Confecção de Chave	8338	Unid.	06	R\$ 69,64	R\$ 417,84
6	Abertura de Fechadura de Cofre com Fornecimento do Segredo	8338	Unid.	04	R\$ 184,47	R\$ 737,88
7	Conserto de Fechadura de Gaveta ou Armário	8338	Unid.	60	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80
8	Conserto de Fechadura de Porta	8338	Unid.	72	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00
9	Conserto de Maçaneta	8338	Unid.	06	R\$ 46,00	R\$ 276,00



TJPAPRO2023023038V01



TJPAPRO202303891V01



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.  
 Use 3651661.24914128-3588 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651661.24914128-3588>  
 Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 19/09/2023 10:30



Assinado com senha por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
 Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

10	Confecção de Chave Gorje pela Fechadura	8338	Unid.	10	R\$ 48,59	R\$ 485,90
11	Confecção de Chave Pinatel pela Fechadura	8338	Unid.	06	R\$ 38,40	R\$ 230,40
12	Confecção de Chave Tetra pela Fechadura	8338	Unid.	24	R\$ 69,50	R\$ 1.668,00
13	Confecção de Chave Yale pela Fechadura	8338	Unid.	180	R\$ /61,60	R\$ 11.088,00
14	Confecção de Chave pela Fechadura de Gaveta ou Armário	8338	Unid.	72	R\$ 49,98	R\$ 3.598,56
15	Cópia de Chave Gorje	8338	Unid.	06	R\$ 24,33	R\$ 145,98
16	Cópia de Chave Pinatel	8338	Unid.	06	R\$ 41,33	R\$ 247,98
17	Cópia de Chave Tetra	8338	Unid.	15	R\$ 32,30	R\$ 484,50
18	Cópia de Chave Yale	8338	Unid.	420	R\$ 13,15	R\$ 5.523,00
19	Fornecimento e Instalação de Fechadura Lockwel	8338	Unid.	45	R\$ 186,23	R\$ 8.380,35
20	Fornecimento e Instalação de Fechadura Blindex	8338	Unid.	25	R\$ 245,67	R\$ 6.141,75
21	Fornecimento e Instalação de Fechadura Elétrica	8338	Unid.	05	R\$ 541,40	R\$ 2.707,00
22	Fornecimento e Instalação de Fechadura para Gaveta ou Armário	8338	Unid.	20	R\$ 88,81	R\$ 1.776,20
<b>QUANTIDADE TOTAL DE SERVIÇOS</b>				<b>1116</b>	<b>R\$ 2.118,26</b>	<b>R\$ 57.679,21</b>

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há informações complementares para o objeto desta Ata de Registro de Preços.

Belém, 02 de agosto de 2023.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



TJPAPRO202302038V01



TJPAPRO202303891V01



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA, ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS e RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO.  
 Use 3651661.24914128-3588 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3651661.24914128-3588>  
 Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 19/09/2023 10:30



Assinado com senha por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 3793257.25468542-9522 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3793257.25468542-9522>  
 Documento gerado por LORENA LARISSSE DE ARAUJO REGO \*Data e hora: 03/10/2023 10:19

